

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESULTADOS DA APLICAÇÃO EM 2009

JUNTA DE FREGUESIA DA BRANDOIA – CONCELHO DA AMADORA

	Excelente	Muito Bom	Bom	Necessita de Desenvolvimento	Insuficiente	Não avaliados com justificação	Não avaliados sem justificação	Total
Técnico Superior	T: 0	T: 1	T: 1	T: 0	T: 0	T: 0	T: 0	T: 2
Assistente técnico	T: 0	T: 3	T: 2	T: 1	T: 0	T: 0	T: 0	T: 6
Assistente Operacional	T: 0	T: 0	T: 8	T: 10	T: 2	T: 1	T: 0	T: 21
Total	T: 0	T: 4	T: 11	T: 11	T: 2	T: 1	T: 0	T: 29

Justificação: Não cumprimento do requisito do artigo 15.º do Decreto-Lei 19-A/2004 de 14 de Maio, (prestação inferior a seis meses de trabalho efectivo, por razões de saúde).

Definição dos universos para fixação das percentagens de diferenciação de desempenhos: Todas as carreiras com o limite das percentagens máximas fixadas, 20% para as classificações de Muito Bom e 5% para as classificações de Excelente, nos termos do n.º 1 e 2 do Decreto-Lei 19-A/2004 de 14 de Maio.

Brandoa, 30 de Abril de 2010